ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00035/2026 –PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00137/2026 - PMBEX

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Bayeux, CNPJ nº 08.924.581/0001-60, por meio da Comissão Permanente de Licitações e Contratações Públicas, realizará Dispensa de Licitação, na forma eletrônica (Dispensa Eletrônica), com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Data e hora limite para envio das propostas e abertura da sessão pública: A partir da publicação deste aviso, em 27 de novembro de 2026, até as 08h00min (horário local) do dia 03 de dezembro de 2026, quando terá início a sessão pública, observado o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis previsto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
Plataforma eletrônica da sessão pública: https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/
Obtenção do aviso e anexos: Portal da Transparência da Prefeitura de Bayeux (https://transparencia.bayeux.pb.gov.br/app/pb/bayeux/1/licitacoes) ou pelo e-mail licitacaobayeux@gmail.com, a partir da publicação deste aviso.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS AO RESTABELECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, ESTABILIDADE, DRENAGEM E TRAFEGABILIDADE, COMPREENDENDO A META 02 – RECOMPOSIÇÃO DE RUAS ERODIDAS, NAS RUAS PROJETADA DUZENTOS E SETENTA E QUATRO E LOURIVAL DE MORAIS, E A META 04 – RESTABELECIMENTO DA EMEF FRANCISCO JOAQUIM DE BRITO, NA ÁREA ABRANGIDA PELA RUA GETÚLIO VARGAS, RUA ANTÔNIO GERÔNIMO E RUA SÃO MARCOS, NO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COMPOSIÇÃO DE BDI E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DO PROCESSO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em lotes, correspondentes às Metas 02 e 04, conforme tabela constante abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
1	Meta 02 – Recomposição de Ruas Erodidas, nas Ruas Projetada Duzentos e Setenta e Quatro e Lourival de Morais, conforme Projeto Básico em anexo.	R$ 234.591,90
2	Meta 04 – Restabelecimento da EMEF Francisco Joaquim de Brito, na área abrangida pela Rua Getúlio Vargas, Rua Antônio Gerônimo e Rua São Marcos, conforme Projeto Básico em anexo.	R$ 735.606,30

1.3. Havendo mais de 1 (um) item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por lote,* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa de licitação se dará exclusivamente mediante envio de proposta de preços por meio da plataforma eletrônica https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/, na qual o fornecedor deverá estar previamente credenciado, não sendo aceitas propostas enviadas por e-mail ou protocoladas fisicamente.

2.1.1. Os fornecedores deverão se atentar ao prazo. As propostas enviadas após o prazo estabelecido neste aviso não serão aceitas.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa de licitação se dará com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica indicada neste aviso, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Os fornecedores poderão retirar ou substituir as propostas cadastradas na plataforma até a data e horário limite de envio, sendo considerada, para efeito de validade, a última proposta registrada;

3.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações na plataforma eletrônica durante todo o procedimento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou pelo sistema, ou de sua desconexão. A Prefeitura Municipal de Bayeux-PB não se responsabiliza por falhas no envio da proposta e dos documentos decorrentes de problemas técnicos do fornecedor.
3.10. Na data e horário estabelecidos neste aviso, terá início a sessão pública na plataforma eletrônica, observadas as regras de funcionamento do sistema.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de envio das propostas iniciais, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a última oferta.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor oferta que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor que apresentar a menor proposta.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação/ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado emitida Nota de Empenho.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para acusar o recebimento da Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1.O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação:
LOTE 01 - META 02 – 30 dias, contados da data da assinatura, prorrogável na forma da Lei n° 14.133, de 2021, observado o crédito orçamentário de cada exercício, bem como a previsão no plano plurianual, nos termos do artigo 150 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
LOTE 02 - META 04 - 90 dias, contados da data da assinatura, prorrogável na forma da Lei n° 14.133, de 2021, observado o crédito orçamentário de cada exercício, bem como a previsão no plano plurianual, nos termos do artigo 150 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado e processado na plataforma eletrônica https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/, e divulgado também no Portal da Transparência de Bayeux e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o envio de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as etapas do processo. As etapas serão registradas na plataforma eletrônica (https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/) e divulgadas no Portal da Transparência de Bayeux (https://transparencia.bayeux.pb.gov.br/app/pb/bayeux/1/licitacoes).

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas observarão o horário local (Bayeux-PB), coincidente com o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro na documentação relativa ao procedimento.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.10.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
8.10.2. ANEXO II – Termo de Referência.

Bayeux/PB, 27 de novembro de 2026.

ALICE SOARES DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PMBEX
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, com emissão não superior a 30 (trinta) dias;

2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou liquidação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica. Caso não conste outro prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos últimos 30 (trinta) dias antes da data limite de envio das propostas, descrita no preâmbulo do Edital. Caso a referida certidão não abranja Processo Judicial Eletrônico, quando já implantados na Comarca da sede da licitante, deverá ser apresentada também certidão negativa desses processos;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante (Art. 67, II da Lei 14.133/21) através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços ou de fornecimento, em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto da licitação.

1.1. Quando o Atestado de Capacidade Técnica for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu (emitente).

1.2. Em caso de dúvidas sobre a autenticidade dos atestados, a Administração poderá diligenciar junto aos emitentes do mesmo de acordo com o parágrafo 2º, V do Art. 59, da Lei 14.133/21.

***Verificar demais requisitos exigidos e contidos no Anexo II – Termo de Referência.**

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO BÁSICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS AO RESTABELECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, ESTABILIDADE, DRENAGEM E TRAFEGABILIDADE, COMPREENDENDO A META 02 – RECOMPOSIÇÃO DE RUAS ERODIDAS, NAS RUAS PROJETADA DUZENTOS E SETENTA E QUATRO E LOURIVAL DE MORAIS, E A META 04 – RESTABELECIMENTO DA EMEF FRANCISCO JOAQUIM DE BRITO, NA ÁREA ABRANGIDA PELA RUA GETÚLIO VARGAS, RUA ANTÔNIO GERÔNIMO E RUA SÃO MARCOS, NO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COMPOSIÇÃO DE BDI E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DO PROCESSO.

RECURSOS: Transferência Legal da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil no valor de R$ 925.936,33, complementada por contrapartida do Município de Bayeux/PB no valor de R$ 44.261,87, totalizando R$ 970.198,20.

BAYEUX, 2026

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia destinados ao restabelecimento das condições de segurança, estabilidade, drenagem, trafegabilidade e funcionamento das áreas afetadas por processos erosivos no Município de Bayeux/PB, compreendendo a Meta 02 – Recomposição de Ruas Erodidas, nas Ruas Projetada Duzentos e Setenta e Quatro e Lourival de Morais, e a Meta 04 – Restabelecimento da EMEF Francisco Joaquim de Brito, na área abrangida pela Rua Getúlio Vargas, Rua Antônio Gerônimo e Rua São Marcos, conforme projetos, memoriais, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, composições de BDI e cronogramas físico-financeiros específicos de cada meta.

1.2. O objeto compreende todos os serviços, fornecimentos, equipamentos, mão de obra, materiais, encargos e demais recursos necessários à execução integral das intervenções, conforme os documentos técnicos que integram este Projeto Básico.

1.3. A contratação será realizada por dispensa de licitação, em razão de situação emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos do art. 72 da mesma Lei.

1.4. O valor estimado total da contratação é de R$ 970.198,20 (novecentos e setenta mil, cento e noventa e oito reais e vinte centavos), sendo R$ 234.591,90 (duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa centavos) referentes à Meta 02 e R$ 735.606,30 (setecentos e trinta e cinco mil, seiscentos e seis reais e trinta centavos) referentes à Meta 04, conforme planilhas orçamentárias específicas.

1.5. Os prazos de execução serão definidos por meta: 30 (trinta) dias corridos para a Meta 02 e 90 (noventa) dias corridos para a Meta 04, contados da emissão da respectiva Ordem de Serviço, observados os cronogramas físico-financeiros específicos.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da situação emergencial relacionada aos danos ocasionados por evento adverso que atingiu o Município de Bayeux/PB, com processos erosivos em vias públicas e comprometimento de estrutura de contenção nas proximidades da EMEF Francisco Joaquim de Brito. Conforme registrado na documentação de demanda e nos elementos técnicos do processo, houve colapso do muro e deslocamento de seus elementos para o interior da unidade escolar, além de danos em trechos viários, circunstâncias que exigem medidas imediatas de segurança e recuperação.

2.2. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da urgência de atendimento de situação que pode ocasionar prejuízo e comprometer a segurança de pessoas, obras e outros bens, bem como a adequada utilização de equipamento público e de vias municipais.

2.3. A instrução da contratação direta observará o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, conforme aplicável, a formalização da demanda, o estudo técnico preliminar, este Projeto Básico, a estimativa da despesa, a demonstração da disponibilidade orçamentária, a comprovação da habilitação e qualificação mínima necessária, a razão da escolha do contratado, a justificativa de preço e a autorização da autoridade competente.

2.4. O objeto fica restrito às parcelas de obras e serviços necessárias ao enfrentamento da situação emergencial e ao restabelecimento das condições afetadas, vedada a inclusão de intervenções estranhas à finalidade emergencial, devendo a execução observar os projetos, memoriais, especificações e planilhas correspondentes.

2.5. O parcelamento em dois lotes, correspondentes às Metas 02 e 04, decorre da autonomia dos escopos, dos locais de intervenção, das planilhas e dos cronogramas próprios (30 dias para a Meta 02 e 90 dias para a Meta 04). Os documentos técnicos não demonstram dependência física ou construtiva indispensável que imponha a

execução por uma única empresa. A contratação separada permite avaliar a capacidade técnica e a proposta de cada meta de forma individualizada, ampliar a possibilidade de participação de empresas compatíveis com cada escopo e preservar a fiscalização integrada pela Administração.

2.6. Nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a contratação emergencial deverá abranger somente as parcelas que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou calamidade, sendo vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com fundamento nesse dispositivo. A Administração deverá, paralelamente, adotar as providências necessárias à conclusão do procedimento licitatório destinado à solução definitiva, quando cabível, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade dos agentes que tenham dado causa à situação emergencial, conforme § 6º do mesmo artigo.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada, mediante dispensa de licitação em razão de situação emergencial, para execução das intervenções de engenharia previstas nas Metas 02 e 04, conforme projetos, memoriais, especificações, planilhas e cronogramas integrantes do processo.

3.2. O objeto será parcelado em 2 (dois) lotes autônomos, correspondentes às metas do Plano de Trabalho: Lote 1 – Meta 02, no valor estimado de R$ 234.591,90, com prazo de execução de 30 (trinta) dias; e Lote 2 – Meta 04, no valor estimado de R$ 735.606,30, com prazo de execução de 90 (noventa) dias. Cada lote terá proposta, análise, julgamento, adjudicação e contratação próprios, conforme o procedimento de dispensa e as condições do processo.

3.3. Cada contratada deverá entregar integralmente concluído o objeto do lote que lhe for adjudicado, em condições adequadas de segurança, estabilidade, funcionalidade e utilização, conforme as soluções técnicas e os documentos específicos da respectiva meta.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá atender aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.
4.2. A empresa deverá demonstrar capacidade para executar o objeto, dispondo de equipe técnica, equipamentos, materiais e demais recursos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais.
4.3. A execução deverá observar os projetos de engenharia, memoriais, especificações técnicas, Planilha Orçamentária Final, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo.
4.4. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
4.5. Os profissionais responsáveis pelos serviços deverão possuir habilitação legal compatível com suas atribuições e registro no conselho profissional competente, quando exigível.
4.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.6.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de documentos que demonstrem a capacidade técnico-operacional da empresa e a capacidade técnico-profissional dos responsáveis pela execução dos serviços, observadas as exigências do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

4.6.2. A comprovação da capacidade técnico-operacional deverá ser realizada por meio de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem a execução

de serviços compatíveis com o objeto da contratação, em características, quantidades e complexidade tecnológica e operacional.

4.6.3. Considerando as características dos serviços a serem executados, poderão ser exigidos atestados relativos às parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo, observados os seguintes quantitativos mínimos, correspondentes a 50% dos quantitativos previstos:

I – META 02 – RECOMPOSIÇÃO DAS VIAS ERODIDAS:

- Execução de base e sub-base em solo-brita: quantitativo mínimo de 621,25 m³;
- Regularização do subleito: quantitativo mínimo de 1.553,14 m².

II – META 04 – RESTABELECIMENTO DA EMEF FRANCISCO JOAQUIM DE BRITO:

- Execução de grampos para solo grampeado: quantitativo mínimo de 512,00 m;
- Execução de concreto projetado: quantitativo mínimo de 124,69 m²;
- Execução de muro de arrimo: quantitativo mínimo de 21,25 m³.

4.6.4. Os quantitativos mínimos exigidos para comprovação da capacidade técnica não poderão exceder 50% dos quantitativos previstos para as respectivas parcelas, devendo a exigência estar devidamente justificada em razão da relevância técnica ou do valor significativo dos serviços.

4.6.5. Será admitido o somatório de atestados para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos, desde que os documentos apresentados demonstrem a execução de serviços compatíveis com as características e a complexidade do objeto.

4.6.6. A capacidade técnico-profissional deverá ser comprovada por meio da indicação de profissional legalmente habilitado, detentor de acervo técnico compatível com as parcelas de maior relevância técnica da contratação, mediante apresentação das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), quando cabíveis, emitidas pelo conselho profissional competente.

4.6.7. A comprovação do vínculo ou da disponibilidade do profissional indicado poderá ser realizada por meio de contrato social, registro empregatício, contrato de prestação de serviços, declaração de contratação futura ou outro documento idôneo que demonstre sua disponibilidade para a execução do objeto.

4.6.8. A empresa e os profissionais responsáveis deverão possuir registro ou inscrição no conselho profissional competente, quando exigível, observadas as disposições legais aplicáveis à natureza dos serviços contratados.

4.6.9. Em razão do parcelamento da contratação em dois lotes independentes, a qualificação técnica será exigida e analisada individualmente para cada lote, considerando exclusivamente os serviços que o compõem, não sendo exigida da empresa que concorrer a um lote a comprovação de capacidade técnica referente ao outro.

4.6.10. A análise da documentação de qualificação técnica deverá observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e vinculação ao instrumento convocatório, sendo vedada a exigência de documentos ou quantitativos que não guardem relação direta com a execução dos serviços contratados.

4.7. **DAS NORMAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

4.7.1. A execução deverá observar as normas técnicas brasileiras aplicáveis, a legislação ambiental, as normas de segurança e saúde do trabalho e as determinações dos órgãos competentes.

4.7.2. A contratada deverá adotar as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores, usuários e terceiros durante a execução dos serviços.

4.7.3. A contratada deverá manter os locais de execução organizados e adotar as medidas necessárias para evitar danos às áreas adjacentes e às estruturas existentes.
4.7.4. Os resíduos decorrentes da execução deverão ser caracterizados, segregados, acondicionados, transportados e destinados em conformidade com a legislação ambiental aplicável e com o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, quando exigível.
4.8. **DO GEOPB E DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE**
4.8.1. A contratada deverá fornecer à Administração, sempre que solicitado, os documentos, informações, registros fotográficos, medições, relatórios e demais elementos necessários ao acompanhamento da execução e à alimentação dos sistemas oficiais de controle.
4.8.2. Quando aplicável, deverão ser disponibilizadas as informações necessárias ao registro e acompanhamento da obra no GeoPB/TCE-PB, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas à Administração e à fiscalização contratual.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução de cada lote será iniciada mediante emissão da respectiva Ordem de Serviço, após a formalização do contrato correspondente e o cumprimento das condições necessárias ao início dos serviços, inclusive apresentação dos documentos técnicos e ambientais exigíveis.

5.2. O prazo de execução será de 30 (trinta) dias corridos para o Lote 1 – Meta 02 e de 90 (noventa) dias corridos para o Lote 2 – Meta 04, contados da emissão da respectiva Ordem de Serviço, conforme os cronogramas físico-financeiros específicos.

5.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, memoriais, especificações técnicas, Planilha Orçamentária Final e demais elementos técnicos que integram a contratação, observadas as orientações da fiscalização.

5.4. Cada lote deverá seguir o cronograma físico-financeiro que lhe corresponde. Eventuais ajustes de sequência que não alterem o objeto nem comprometam a finalidade emergencial dependerão de justificativa técnica e autorização formal da Administração, observada a legislação aplicável.

5.5. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários à execução dos serviços previstos, conforme as condições estabelecidas nos documentos técnicos.

5.6. Os materiais empregados deverão atender às especificações técnicas e às normas aplicáveis, cabendo à fiscalização rejeitar aqueles que não apresentem as características exigidas.

5.7. A execução será realizada sob acompanhamento e fiscalização da Administração, que poderá determinar a correção de serviços executados em desacordo com os projetos, especificações ou demais condições contratuais.

5.8. Eventuais serviços não previstos na Planilha Orçamentária não poderão ser executados ou pagos sem a prévia autorização da Administração e a observância das disposições legais aplicáveis.

5.9. A contratada deverá manter as áreas de intervenção em condições adequadas de segurança e organização durante toda a execução, adotando as providências necessárias para minimizar riscos aos trabalhadores, usuários e terceiros.

5.10. Concluídos os serviços, a contratada deverá realizar a limpeza das áreas de intervenção e promover a retirada de materiais, equipamentos e resíduos decorrentes da execução, entregando o objeto em condições adequadas de utilização.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de execução será de 30 (trinta) dias corridos para o Lote 1 – Meta 02 e de 90 (noventa) dias corridos para o Lote 2 – Meta 04, contados da emissão da respectiva Ordem de Serviço, conforme cronogramas físico-financeiros próprios.

6.2. A vigência de cada contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados da data de sua assinatura, abrangendo o período necessário à execução, medição, recebimento e encerramento administrativo, sem prejuízo da observância do limite legal aplicável à contratação emergencial.

6.3. O prazo de execução deverá observar o cronograma físico-financeiro, sendo responsabilidade da contratada cumprir as etapas e os prazos estabelecidos.

6.4. Os prazos de execução e a vigência deverão observar o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a prorrogação dos contratos celebrados com fundamento nesse dispositivo. A Administração deverá planejar a conclusão do objeto dentro dos prazos legais e adotar as providências para a solução definitiva.

6.5. Não se admite prorrogação da vigência dos contratos celebrados com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. Situações supervenientes deverão ser submetidas à análise técnica e jurídica quanto às providências legalmente cabíveis, sem afastar a vedação legal.

6.6. A vigência de 150 (cento e cinquenta) dias destina-se a abranger os atos de medição, recebimento e encerramento administrativo, devendo ser compatível com o prazo de execução de cada lote e respeitar, em qualquer hipótese, o limite máximo de 1 (um) ano contado da ocorrência da emergência ou calamidade.

7. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A fiscalização verificará o cumprimento das obrigações contratuais, a conformidade dos serviços com os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, bem como a qualidade dos materiais e serviços empregados.

7.3. O fiscal do contrato deverá registrar em instrumento próprio as ocorrências relacionadas à execução, determinando as providências necessárias à correção de falhas ou defeitos identificados e comunicando ao gestor as situações que dependam de decisão superior.

7.4. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local da execução ou em condição de atendimento imediato, para representá-la durante a execução contratual, conforme art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. A fiscalização poderá solicitar documentos, registros fotográficos, ensaios, testes, comprovantes de origem e qualidade dos materiais e demais elementos necessários à verificação da adequada execução do objeto.

7.6. A fiscalização poderá determinar a paralisação ou correção de serviços executados em desacordo com os projetos, especificações ou determinações técnicas, sem prejuízo das responsabilidades e sanções cabíveis.

7.7. A contratada será responsável por reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. A fiscalização e o acompanhamento realizados pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto e pelos danos causados à Administração ou a terceiros, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.9. A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução, a segurança, a qualidade dos serviços ou o cumprimento do cronograma.

7.10. As medições serão realizadas com base nos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observados os quantitativos, preços unitários e demais condições da Planilha Orçamentária Final.

7.11. O recebimento do objeto observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo recebimento provisório, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, e recebimento definitivo, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação do cumprimento das exigências contratuais.

7.12. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os projetos, especificações, contrato ou demais documentos que integram a contratação.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não afastará a responsabilidade da contratada pela solidez e segurança da obra e pelos vícios, defeitos ou incorreções identificados posteriormente, observadas as disposições legais aplicáveis. Nas obras, será observado, no mínimo, o prazo de 5 (cinco) anos previsto no art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A execução do objeto será remunerada pelo regime de empreitada por preço unitário, mediante aplicação dos preços unitários contratados aos quantitativos dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização.

8.2. As medições serão realizadas com base nos quantitativos efetivamente executados, observados os projetos, especificações técnicas, Planilha Orçamentária Final, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

8.3. A medição deverá ser acompanhada da respectiva memória de cálculo e dos documentos necessários à comprovação dos serviços executados, conforme orientação da fiscalização.

8.4. Somente serão considerados para pagamento os serviços efetivamente executados, medidos e aceitos pela fiscalização, não sendo admitido pagamento por serviços não realizados ou executados em desconformidade com as especificações contratadas.

8.5. Eventuais diferenças entre os quantitativos inicialmente estimados e os efetivamente necessários à execução serão tratadas mediante medição dos quantitativos efetivamente executados, observados os limites e demais condições previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.6. A contratada apresentará a nota fiscal após a aprovação da respectiva medição e o cumprimento das condições necessárias à liquidação da despesa.

8.7. O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas no contrato e a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

8.8. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, será observado o procedimento previsto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, com possibilidade de pagamento da parcela incontroversa.

8.9. Não serão pagos serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou determinações da fiscalização, até que sejam devidamente corrigidos, quando possível.

8.10. Alterações de quantitativos ou serviços adicionais somente poderão ser executadas e reconhecidas para fins de pagamento quando previamente autorizadas e formalizadas nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A contratação será realizada mediante dispensa de licitação, em razão da situação emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos do art. 72 e demais disposições aplicáveis.

9.2. A seleção será realizada separadamente para cada lote, adotando-se o critério de menor preço por lote, mediante comparação do valor total da proposta com o orçamento estimado específico, sem prejuízo da análise da compatibilidade e da exequibilidade dos preços unitários da respectiva planilha.

9.3. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário, para cada lote, mediante aplicação dos preços unitários contratados aos quantitativos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização.

9.4. Poderão participar da contratação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que atendam integralmente às condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecidas no processo.

9.5. A habilitação será exigida nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências de qualificação técnica estabelecidas neste Projeto Básico.

9.6. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do lote a que se refere, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, encargos sociais e trabalhistas, tributos, BDI e demais despesas incidentes.

9.7. A análise da proposta deverá considerar a compatibilidade do preço total do lote e dos preços unitários com o orçamento de referência específico, sendo rejeitadas propostas inexequíveis ou incompatíveis com os parâmetros estabelecidos no processo.

9.8. Na contratação emergencial, a Administração deverá observar os valores praticados pelo mercado e adotar as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório destinado à solução definitiva, conforme determina o art. 75, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

9.9. A documentação de habilitação e a proposta deverão ser apresentadas na forma e no prazo estabelecidos no instrumento de contratação, permitindo à Administração verificar o atendimento integral das condições exigidas.

9.10. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da habilitação, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação.

9.11. A escolha do contratado para cada lote será formalizada mediante justificativa nos autos, considerando o atendimento às condições de habilitação, a compatibilidade da proposta com o orçamento de referência do lote e a obtenção de preço vantajoso para a Administração.

10. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado total é de R$ 970.198,20 (novecentos e setenta mil, cento e noventa e oito reais e vinte centavos), distribuído em: Lote 1 – Meta 02: R$ 234.591,90 (duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa centavos); e Lote 2 – Meta 04: R$ 735.606,30 (setecentos e trinta e cinco mil, seiscentos e seis reais e trinta centavos), conforme planilhas orçamentárias específicas.

10.2. O orçamento contempla os serviços previstos em cada meta, com quantitativos, preços unitários, composições de custos e BDI específicos, conforme a documentação técnica assinada que integra o processo.

10.3. As composições de BDI específicas das Metas 02 e 04, elaboradas pela área técnica e integrantes do processo, indicam, respectivamente, BDI de 24,67% e 26,24%, considerando ISS de 5,00% e CPRB de 0,00%. Não consta, nas composições de BDI assinadas que instruem o processo, parcela identificada como Cheque Social; por isso, este Projeto Básico não a considera como componente do BDI. Eventual alteração deverá ser precedida de revisão e aprovação formal da composição orçamentária pela área técnica.

10.4. Os valores estimados foram elaborados com fundamento nos quantitativos e preços unitários constantes das planilhas orçamentárias específicas, observados os parâmetros do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. Considerando o regime de empreitada por preço unitário, a remuneração de cada contratada será calculada mediante aplicação dos preços unitários contratados aos quantitativos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, limitados ao escopo e aos quantitativos do respectivo lote e às alterações legalmente formalizadas.

10.6. O valor estimado contempla todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, encargos sociais e trabalhistas, tributos, BDI, administração e demais despesas direta ou indiretamente incidentes.

10.7. As planilhas orçamentárias, composições de custos, composições de BDI e cronogramas físico-financeiros de cada meta integram o processo e constituem referência para análise das propostas, execução, medição e pagamento do respectivo lote.

10.8. Eventuais alterações de quantitativos ou serviços somente poderão ser realizadas e remuneradas nas hipóteses e condições admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a correspondente formalização pela Administração.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA FONTE DE RECURSOS

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos destinados à execução das intervenções objeto deste processo, provenientes de recursos da Defesa Civil, conforme instrumento de transferência e documentação que integram os autos.

11.2. Os recursos transferidos pela Defesa Civil, no valor de R$ 925.936,33, serão complementados pela contrapartida municipal de R$ 44.261,87, totalizando R$ 970.198,20, observada a vinculação dos recursos e a distribuição aprovada no instrumento de transferência e nos documentos orçamentários.

11.3. A indicação da dotação orçamentária, fonte de recurso, natureza da despesa e demais classificações orçamentárias deverá constar do processo e do instrumento contratual, de acordo com as informações fornecidas pelo setor competente da Administração.

11.4. A execução financeira deverá observar a vinculação dos recursos à finalidade específica para a qual foram destinados, sendo vedada sua utilização em objeto diverso daquele autorizado no respectivo instrumento de transferência.

11.5. Os pagamentos decorrentes da contratação observarão a disponibilidade financeira, a regular liquidação da despesa, as medições aprovadas e as demais condições estabelecidas neste instrumento e no contrato.

11.6. A contratada deverá fornecer os documentos e informações necessários à adequada prestação de contas dos recursos empregados na execução do objeto, sempre que solicitados pela Administração ou pelos órgãos de controle.

11.7. A utilização dos recursos e a execução do objeto deverão observar as condições estabelecidas no instrumento celebrado com a Defesa Civil, na legislação aplicável e nas orientações dos órgãos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos recursos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços de acordo com os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram a contratação.

12.2. Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução do objeto, observadas as especificações técnicas estabelecidas.

12.3. Manter responsável técnico habilitado e preposto para acompanhamento da execução, nos termos da legislação aplicável.

12.4. Providenciar as respectivas ARTs, RRTs ou documentos de responsabilidade técnica cabíveis, antes do início das atividades correspondentes.

12.5. Empregar materiais que atendam às especificações técnicas e às normas brasileiras aplicáveis, responsabilizando-se pela sua qualidade.

12.6. Corrigir, às suas expensas, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua execução.

12.7. Observar as normas de segurança e saúde do trabalho, responsabilizando-se pela proteção de seus empregados e pela adoção das medidas necessárias à prevenção de acidentes.

12.8. Adotar as medidas necessárias para preservar a segurança de moradores, usuários, veículos e terceiros nas áreas afetadas pela execução.

12.9. Cumprir a legislação ambiental aplicável, especialmente quanto ao gerenciamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes dos serviços.

12.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, na forma da legislação vigente.

12.11. Comunicar à Administração, de imediato, fatos supervenientes que possam comprometer a execução ou exigir providências não previstas nos documentos da contratação.

12.12. Não realizar modificações nos projetos ou executar serviços não previstos sem a prévia autorização da Administração e a formalização exigida pela Lei nº 14.133/2021.

12.13. Fornecer os documentos técnicos necessários à comprovação da execução e à instrução do processo, sempre que formalmente solicitados pela Administração.

12.14. Providenciar, às suas expensas, as licenças, autorizações e demais documentos ambientais necessários à execução do lote, sempre que sua obtenção lhe seja legalmente atribuída, observadas as exigências dos órgãos competentes. Não poderá iniciar atividade sujeita a licença ou autorização prévia sem a obtenção do documento exigível.

12.15. Elaborar e apresentar, antes do início dos serviços, o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC específico para o lote contratado, elaborado por profissional habilitado e acompanhado da respectiva responsabilidade técnica, quando exigível, observadas a Resolução CONAMA nº 307/2002, suas alterações e as exigências do órgão competente. Os custos de elaboração e implementação deverão estar contemplados na proposta.
12.16. Implementar e cumprir integralmente o PGRCC durante a execução, responsabilizando-se pela caracterização, segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, mantendo à disposição da fiscalização os comprovantes e registros correspondentes.
12.17. Fornecer à Administração, quando solicitado, cópias das licenças, autorizações, PGRCC, comprovantes de transporte e destinação dos resíduos e demais documentos necessários à fiscalização e à prestação de contas.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Emitir a Ordem de Serviço e disponibilizar à contratada as informações e os elementos técnicos necessários ao início e ao desenvolvimento dos serviços.

13.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio dos agentes formalmente designados, verificando a conformidade dos serviços realizados.

13.3. Prestar os esclarecimentos e fornecer as informações necessárias à adequada execução do objeto, quando solicitados pela contratada.

13.4. Analisar e aprovar, quando cabível, as medições apresentadas pela contratada, observados os serviços efetivamente executados e aceitos.

13.5. Efetuar os pagamentos devidos após o cumprimento das condições contratuais e a regular liquidação da despesa.

13.6. Comunicar formalmente à contratada as irregularidades identificadas na execução, estabelecendo, quando necessário, prazo para sua correção.

13.7. Adotar as providências administrativas cabíveis diante de descumprimentos contratuais, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

13.8. Receber o objeto após a verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas na contratação, observando os procedimentos previstos na legislação.

13.9. Fornecer as informações sob sua responsabilidade necessárias ao acompanhamento da aplicação dos recursos da Defesa Civil e à prestação de contas do objeto.

13.10. Exercer as demais atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos documentos que integram a contratação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou contratado que praticar as condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, observados a natureza e a gravidade da infração, às sanções administrativas previstas no art. 156 da mesma Lei.

14.2. Poderão ser aplicadas, conforme o caso:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei nº 14.133/2021.

14.4. A multa e as demais penalidades terão seus critérios, percentuais, hipóteses de aplicação e procedimentos definidos no instrumento convocatório e na minuta contratual, observados os limites legais.

14.5. A aplicação de penalidade não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração.

15. DO REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Considerando os prazos de execução e a vigência previstos para os lotes, inferiores a 1 (um) ano, não haverá reajustamento ordinário durante a vigência contratual, observado o interregno mínimo legal contado da data do orçamento estimado, sem prejuízo da análise de eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente admitidas.

15.2. Eventual reajustamento somente poderá ser aplicado se preenchidos os pressupostos e o interregno previstos nos arts. 25, § 7º, e 92, §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que juridicamente cabível à contratação emergencial.

15.3. Não será admitida repactuação, por não se tratar de contratação de serviço contínuo com dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra.

15.4. Será assegurado o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação do fato superveniente, do nexo de causalidade e do efetivo impacto sobre os custos da contratação.

15.5. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado e devidamente instruído com os elementos necessários à demonstração da alteração extraordinária das condições inicialmente pactuadas.

15.6. O reajustamento e o reequilíbrio econômico-financeiro não se confundem e serão analisados segundo seus respectivos pressupostos legais, não sendo admitida duplicidade de recomposição pelo mesmo fato.

16. DA PUBLICIDADE E DA TRANSPARÊNCIA

16.1. A contratação observará os princípios da publicidade e da transparência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação aplicável.

16.2. Serão realizadas as publicações e divulgações exigidas pela legislação, inclusive dos atos e documentos que devam ser disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais sistemas oficiais de controle e transparência.

16.3. Os documentos relativos à contratação e à execução do objeto serão disponibilizados nos meios oficiais de transparência do Município, observadas as hipóteses legais de restrição de acesso.

16.4. A execução do objeto e a aplicação dos recursos permanecerão sujeitas ao acompanhamento e controle pelos órgãos competentes, especialmente quanto aos recursos provenientes da Defesa Civil.

16.5. Serão observadas, ainda, as exigências específicas de publicidade e transparência estabelecidas no instrumento de transferência dos recursos e pelos respectivos órgãos de controle.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram este Projeto Básico, para todos os fins, os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, Planilha Orçamentária Final, composições de custos, composição do BDI, cronograma físico-financeiro e demais documentos que instruem a contratação.

17.2. A contratação e a execução do objeto observarão a Lei Federal nº 14.133/2021, a legislação aplicável às obras e serviços de engenharia, as normas técnicas pertinentes e as demais disposições que incidam sobre o objeto.

17.3. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observada a legislação aplicável e os princípios que regem as contratações públicas.

17.4. Em caso de divergência entre os documentos que integram a contratação, deverão ser observadas as disposições do instrumento convocatório e do contrato, sem prejuízo da legislação aplicável e das regras específicas estabelecidas para a utilização dos recursos da Defesa Civil.

17.5. A contratada fica sujeita às demais condições e responsabilidades estabelecidas no instrumento convocatório, no contrato e nos documentos técnicos que integram a contratação.

Bayeux/PB, 29 de setembro de 2026.

Alisson de Souza Vieira

Diretor Administrativo – Seplan

Emilaine Pereira Souza

Engenheira– Seplan